

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64410.00001628/2024-69

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto do presente processo tem como objetivo viabilizar a aquisição de serviços de manutenção de equipamentos em jardinagem em favor da 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, e justifica-se à essencialidade dos serviços para a manutenção e apoio a diversas missões desta OM. Portanto, se faz necessário a aquisição dos serviços pretendidos via processo licitatório, para suprir esta OM durante todo o exercício financeiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subtenência	Jairo Alexandre dos Santos
Subtenência	Paulo Henrique De Lara dos Anjos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses. Insta ressaltar, que a redução do prazo tem o feito de dar maior flexibilidade às demandas da OM, assim como diminuir os custos, atendendo à sazonalidade dos produtos.

4.1.1 Os serviços feitos pelos contratados serão Manutenção de roçadeiras, motosserras, lavadoras de pressão, motobombas, máquinas de cortar grama e lavadoura de roupa atendendo ainda as demais especificações detalhadas em contrato; atender aos chamados do contratante para regularizar anormalidades, com a efetivação do contrato, a empresa contratada assume a responsabilidade de arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.2. Todos os impostos, taxas, ônus com transporte, descarga, seguro e demais despesas incidentes sobre o objeto desta licitação deverão estar computados no preço ofertado.

4.1.3. Não utilizar indevidamente mão de obra de menores.

4.1.4. A manutenção dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pela Administração da 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

4.1.5. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A aquisição de serviços por meio de licitação é prática comum no âmbito da Administração Pública e dos Setores da administração do Exército Brasileiro.

5.1.1. O certame se caracteriza pela aquisição de serviços

comuns no âmbito da sociedade civil, existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade da administração, inclusive nesta guarnição.

5.1.2. Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado do objeto da despesa, a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes. Dessa forma, tendo por referência os preços de mercado e as especificidades do objeto, foram estabelecidos os preços máximos aceitáveis para a contratação, conforme constam no Termo de Referência, anexo I do Edital, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado, de acordo com o disposto no art. 82, inciso 5º, Lei 14.133/21.

5.1.3. A metodologia utilizada para levantamento de mercado e escolha do tipo de solução a contratar foi com base na hierarquia da Instrução Normativa 73/2020-SEGES/ME e nas inovações que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021.

5.1.4. O tipo de solução encontrada, por se tratar de aquisição dos serviços comuns no mercado, foi formatada em cima das contratações realizadas nos anos anteriores, que atende a necessidade da licitante, devidamente pormenorizada no Plano de Contratações Anual 2024 (PCA) desta OM.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Especificação técnica do objeto: As especificações exigidas para os serviços estão elencadas no Termo de Referência.

6.2 Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras: As amostras e ou catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do serviço e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico (uma equipe técnica multidisciplinar).

6.3 Condições específicas de habilitação técnica: Declaração de que os serviços serão novos e dentro dos padrões especificados anteriormente.

6.4 Das condições dos serviços:

(prazos, horários, locais e instalação): Os serviços deverão ser entregues na 15ª Companhia de Engenharia de combate Mecanizada de segunda a quinta-feira no horário das 08h às 17:00, e na sexta-feira das 08h às 12h.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram calculadas pelo sistema SISCOFIS onde constam o material utilizado pela companhia e o planejamento de manutenções, conforme o surgimento e o avanço destes, visando o aprimoramento da Subtenência e demais seções que necessitam de manutenção dos equipamentos. A presente solicitação de contratação tem suas quantidades estimadas para vigorar por um período de 12 (doze) meses. A solicitação dos serviços será iniciada a partir da data de homologação do pregão com o devido crédito para aquisição em condição de utilização.

7.2. Os dados compilados que integrem o referido estudo preliminar, foram obtidos por meio da relação de um histórico dos anos anteriores, assim como o que foi discriminado no Plano de Contratações Anual 2024 (PCA). Portanto as informações que foram levantadas pelo setor responsável, permitiram montar uma base de informações das necessidades pelo órgão Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 76.996,15

8.1. A pesquisa de preços foi realizada pela Unidade Gerenciadora, 15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA, para os serviços de interesse em aquisição por esta Organização Militar, conforme art. 5º da instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, respeitando as prioridades dos parâmetros estabelecidos. Sendo utilizados os parâmetros estabelecidos, I – Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>); II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de consulta de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Seguindo o contido no §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o parcelamento da solução em epígrafe, como se segue;

9.1.1. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste procedimento licitatório, é viável que cada serviço seja um item na licitação;

9.1.2. Sendo cada serviço um item da licitação, consequentemente, o licitante X fornecerá o serviço A, o licitante Y, o serviço B, por exemplo. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor ofertará valores distintos dos demais; e

9.1.3. Proporcionará maior ampliação da competição, evitando concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se trata de contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Referência aos instrumentos de planejamento do Órgão ou Entidade: A Aquisição dos serviços proposto nesse estudo é fundamental para as manutenções da subtenência da 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada; trata-se da aquisição de serviços para manutenção de equipamentos de jardinagem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Aquisição de serviços para manutenção dos equipamentos de jardinagem desta Organização Militar.

12.2. melhor organização e limpeza nas áreas de faxina.

12.3. Emprego judicioso dos recursos públicos;

12.4. Melhoria na qualidade dos serviços prestados;

12.5. Melhor aproveitamento dos equipamentos que a 15ª Cia E Cmb Mec possui; e

12.6. Continuidade e valorização da gestão de processos deste.

12.7. Na falta desses serviços de manutenção, algumas máquinas não poderão ser utilizadas, impactando diretamente na manutenção e limpeza que essa OM necessita.

13. Providências a serem Adotadas

Foi publicada, em Boletim Interno, a ordem para militares desta OM realizarem o Estágio de Fiscal de Contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada fica responsável pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de fornecimento dos materiais e, adicionalmente, deverá atender aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14.2. A contratada deve observar as regras de sustentabilidade ambiental, previstas na Lei Distrital nº 4.770/2012, quando do descarte das embalagens. Nesse sentido, a Contratada estará compelida a retirar as embalagens dos equipamentos que tenham sido entregues e realizados a manutenção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela fiscalização do ajuste.

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO EDUARDO BARBOSA GUEDES

Pregoeiro

JAIRO ALEXANDRE DOS SANTOS

Agente de contratação

